



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66 | Telefone: (37) 3234-1224

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 062/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2026

REGISTRO DE PREÇO N° 016/2026

Da participação nesta licitação:

Licitação destinada exclusivamente para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/06.

O **Município de São Gonçalo do Pará**, sediada à Av. Presidente Tancredo Neves, 100, Bairro: Centro, São Gonçalo do Pará – MG, torna pública a abertura da licitação na modalidade “Pregão Eletrônico”, do tipo menor preço por item para escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 4.721/23 e 4.722/23, conforme disposições fixadas neste edital, respectivo Termo de Referência e anexos.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 30 DE JULHO DE 2026 às 08h00min (horário de Brasília/DF).

LOCAL: Portal Associação Mineira de Municípios – AMM – <https://ammlicita.org.br/>.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por ITEM.

CONTATOS:

SETOR DE LICITAÇÃO	(37) 3234-1224	licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br
Coordenação do processo, condução da sessão, dúvidas jurídicas e formais sobre o Edital e assuntos afins.		

SETOR REQUISITANTE <i>Diretoria de Atenção Secundária</i>	(37) 3234-1224	esporte@saogoncalodopara.mg.gov.br
Dúvidas sobre especificação de material/serviço e sobre o Termo de Referência. Assuntos de mercadorias (recebimento, troca de marca, local de entrega, prazo de entrega).		

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos, recreativos, pedagógicos e correlatos, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais participantes do Município de São Gonçalo do Pará/MG, conforme condições, quantidades e exigências.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66 | Telefone: (37) 3234-1224

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

2.1. O pregão, na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) público(a) do Município de São Gonçalo do Pará - MG, nomeado para cargo de Agente de Contratação designado pela Portaria nº 044/2026, e nomeada Pregoeira, através da Portaria nº 048/2026, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica [AMM Licita](#).

2.3. As comunicações referentes ao certame serão publicadas no site <https://ammlicita.org.br> e <https://www.saogoncalodopara.mg.gov.br>, na aba de licitações. As demais condições constam do presente edital, seus anexos.

3. ÁREA SOLICITANTE

3.1. Secretária Municipal de Esporte e Lazer, Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e Secretária Municipal de Educação.

4. CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.

4.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.**

4.1.1. Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos a Pregoeira, preferencialmente pela plataforma onde acontecerá o pregão eletrônico ou através de e-mail licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br ou ainda através de protocolo no setor respectivo da Municipal de São Gonçalo do Pará - MG.

4.1.2. Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

4.1.3. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.1.4. No campo “mensagens” serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que a Pregoeira julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o *site* com frequência.

4.2. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.**

4.2.1. A impugnação ou o pedido de providências deverá ser dirigido ao Pregoeiro, preferencialmente pelo sistema no endereço eletrônico em que ocorrerá o certame, ou por meio do e-mail licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br, ou ainda mediante protocolo no setor competente da Licitação da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará/MG.

4.2.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **02 dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

4.2.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66 | Telefone: (37) 3234-1224

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

4.2.4. Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.2.5. A decisão da Pregoeira será divulgada no *site* do Município, aba licitação e no sistema AMM Licita para conhecimento de todos os interessados.

5. LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

5.1. O edital encontra-se disponível na internet, nos *site* <https://www.saogoncalodopara.mg.gov.br> para acesso e download por qualquer interessado, sem ônus, independente de qualquer pagamento. Não será fornecido edital por fac-símile e pelos correios.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação empresas individualmente cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste pregão, constantes deste Edital, termo de referência e seus Anexos, e que estejam devidamente credenciadas, através do *site* <https://ammlicita.org.br/>.

6.1.1. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ao Portal: AMM Licita no *site* <https://ammlicita.org.br/>, até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

6.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da empresa: Associação Mineira de Municípios pelos telefones: (31) 3191-0707 e (31) 2125-2446, ou através do e-mail: **contato@licitardigital.com.br**.

6.1.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.1.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

OBS: A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

PARA CONHECIMENTO: Benefícios exclusivos para as ME, EPP e equiparadas conforme Lei 14.133/21¹.

¹ Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66 | Telefone: (37) 3234-1224

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

6.2. O documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP **deve ser apresentado junto dos documentos de habilitação**, mediante a apresentação de:

- a) Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;*
- b) Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.*
- c) O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.*

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

6.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

- 6.3.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 6.3.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 6.3.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 6.3.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 6.3.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 6.3.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 6.3.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 6.3.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 6.3.9.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio²;
- 6.3.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir da licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66 | Telefone: (37) 3234-1224

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

6.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#)³.

6.4. O impedimento de que trata o item 6.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.2.2 e 6.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.7. O disposto nos itens 6.3.2 e 6.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

6.9. A vedação de que trata o item 6.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

7.1. O credenciamento das empresas interessadas a participar deste Pregão ocorrerá no sítio <https://ammlicita.org.br/>.

7.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e **senha pessoal**, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

7.2.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

³ Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

(...)

§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66 | Telefone: (37) 3234-1224

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

8. PROPOSTA COMERCIAL (ELETRÔNICA E DIGITADA)

8.1. A proposta com o **valor dos itens, marca/ modelo (quando for o caso) e demais informações, DEVERÃO** ser inseridas em campo próprio, no sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura das propostas, **vedada a identificação do titular da proposta até a conclusão da fase de lances.**

8.1.1. Deverá ser observado o preço de referência do objeto, constante do Termo de Referência, Anexo I, extraído de pesquisa de preços de mercado, não devendo o preço final ofertado ultrapassar tal valor, tido como preço máximo.

8.1.2. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.

8.1.3. A proposta e os lances deverão referir-se ao valor total para a execução da integralidade do objeto, não se admitindo propostas para sua execução parcial.

8.1.4. O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas neste edital.

8.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3. O licitante **PROVISORIAMENTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR**, detentor da proposta de menor preço, deverá encaminhar ao(a) Pregoeiro(a), via *e-mail*, e em original, se for solicitado pelo(a) Pregoeiro(a), na forma e prazos descritos abaixo:

8.3.1. Proposta comercial expressa, ajustada ao preço final, conforme Modelo do **Anexo II**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, **com descrição completa do objeto, indicação do valor unitário e total de cada item do objeto, marca/ modelo (quando for o caso)**, identificação da empresa proponente, nº do CNPJ ou CPF, endereço, números de telefone e fac-símile, *e-mail* e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao Município ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

8.3.2. Documentos comprovando o poder de representação do signatário da proposta, caso não seja sócio da empresa do licitante, sendo procuração, se pública ou com firma reconhecida, e procuração e documento de identidade, se particular.

8.4. A Proposta deverá ter prazo de validade de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

8.4.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, ele será considerado como aceito para efeito de julgamento.

8.4.2. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

8.4.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse deste Município.

8.4.4. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66 | Telefone: (37) 3234-1224

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

8.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.6. Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para o Município, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

8.7. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

8.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os produtos, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. O critério de julgamento será o de menor preço, representado pelo **menor preço por ITEM**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Acórdão 8497/2022 Segunda Câmara (Tomada de Contas Especial, Relator Ministro-Substituto Marcos Bemquerer).

Responsabilidade. Contrato administrativo. Superfaturamento. Solidariedade. Proposta de preço. Orçamento estimativo.

As empresas que oferecem propostas com valores acima dos praticados pelo mercado, tirando proveito de orçamentos superestimados elaborados pelos órgãos públicos contratantes, contribuem para o superfaturamento dos serviços, sujeitando-se à responsabilização solidária pelo dano evidenciado.

9.2. Será desclassificada a proposta comercial que:

9.2.1. Não se refira à integralidade do objeto;

9.2.2. Não atenda às exigências estabelecidas neste edital ou em diligência;

9.2.3. Apresentar proposta final com preço superior ao preço máximo estipulado no edital;

9.2.4. Que identifique o licitante.

9.3. Tenha suas amostras ou folders (**quando for o caso**) considerados em desacordo com as especificações deste Edital e da legislação aplicável, ou que não sejam entregues no prazo determinado, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

9.3.1. Para apresentar amostra (**se solicitado**) deverá seguir o que consta no anexo I (termo de referência) deste edital.

9.4. Apresente preço simbólico, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou, ainda, manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 59, inc. VI, §2º da Lei nº 14.133/21.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66 | Telefone: (37) 3234-1224

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

9.4.1. Será considerada irrisória a proposta que não apresente valor mínimo necessário para cobrir os custos com salários, encargos sociais e trabalhistas, insumos e tributos incidentes;

9.4.2. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade⁴ de seu preço por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos julgados pertinentes pelo(a) Pregoeiro(a);

9.4.3. Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço, a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais;

9.5. Não indique expressamente a marca, conforme especificações do Anexo I (exceto quando for serviço).

9.6. Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

9.7. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens componentes da planilha de preços serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a);

9.8. Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o(a) Pregoeiro(a), após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

9.8.1. Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

9.8.2. Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

9.9. O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas e da documentação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

9.10. As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado

10. PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á pelo acesso ao site <https://ammlicita.org.br/> e subsequente registro da Proposta Comercial por meio do sistema eletrônico, observada a data e horário limite estabelecidos no caput deste Edital.

10.1.1. O acesso ao sistema e encaminhamento da proposta devem ser feitos pelos licitantes na página inicial do site <https://ammlicita.org.br/>, opção “Acesso ao Usuário”.

10.2. Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada, com a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas pelo(a) Pregoeiro(a), **mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.**

10.3. Realizado o acesso à sessão do pregão, no dia e hora definidos para a realização da sessão, o sistema apresentará a relação das licitações para as quais o fornecedor teve propostas classificadas.

10.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital, vedada a identificação do titular do lance.

⁴ Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

(...)

IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

(...)

§ 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do **caput** deste artigo.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66 | Telefone: (37) 3234-1224

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

10.4.1. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente **mediante troca de mensagens**, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.4.2. Alegações posteriores não serão aceitas, caso o licitante não efetue lances.

10.5. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.5.1. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o **ABERTO**, assim definido no inciso I art. 31º do Decreto nº 10.024/2019.

10.5.2. O licitante poderá solicitar ao pregoeiro a exclusão do último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

10.5.3. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de no mínimo R\$ 0,01 (um centavo), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

10.6. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

10.6.1. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, será realizado da seguinte forma:

a) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

b) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

c) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

d) Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto na letra “b”, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6.2. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, será realizado da seguinte forma:

a) A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

b) Encerrado o prazo previsto na letra “a”, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

c) Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas na letra “b”, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

d) Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66 | Telefone: (37) 3234-1224

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

e) Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto na letra “c”.

10.7. O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o item ou lote.

10.8. Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese de o licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.

10.9. Se os licitantes não ofertarem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço em relação ao valor estimado da contratação.

10.10. Problemas na operação do sistema deverão ser comunicados pelos licitantes, imediatamente ao provedor Telefone: (31) 3191-0707.

10.11. Havendo desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, continuará a gerenciar a sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

10.12. Se a desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será automaticamente suspensa, sendo reiniciada apenas após comunicação expressa aos participantes, informando data e horário para continuação da disputa.

10.13. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06. **(Somente para quando a licitação for para ampla concorrência).**

10.14. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma: **(Somente para quando a licitação for para ampla concorrência).**

10.14.1. A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada, para no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

10.14.2. Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

10.14.3. Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer o seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 10.13, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

10.14.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, o sistema realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

10.14.5. Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

10.14.6. Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66 | Telefone: (37) 3234-1224

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

10.14.7. Caso persista o empate entre licitantes que não atenda as hipóteses acima, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#)⁵

10.15. Encerrada a etapa competitiva, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar, via “chat”, diretamente com o licitante que tiver apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

10.16. Os licitantes, a qualquer momento, após finalizada a disputa do item ou lote, poderão registrar seus questionamentos para o(a) Pregoeiro(a) via Sistema, por meio do “chat”. Todas as mensagens constarão do histórico da “Ata de Sessão do Pregão”.

10.17. Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos no link “Enviar Mensagens”.

10.18. Quando necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos.

10.19. Documentação Pós-Classificação do Licitante

10.19.1 - O licitante que tiver sua proposta classificada em primeiro lugar, conforme estabelecido no artigo 63, inciso II, da Lei 14.133/21, deverá, obrigatoriamente, anexar os documentos listados a seguir em campo designado no sistema. Esta ação deve ocorrer **em até 2 (duas) horas após solicitação da pregoeira**, ao término da sessão do pregão, com possibilidade de prorrogação por igual período. A não observância deste requisito resultará na desclassificação do licitante:

a) Proposta comercial revisada, ajustada ao preço final ofertado, seguindo o modelo previsto no Anexo II.

b) Todos os documentos de habilitação exigidos no item 11 deste edital.

c) Certidão que comprove a condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, conforme critérios definidos no item 6.3 deste edital, se aplicável. (quando for o caso)

Observações Importantes:

1. A falha na inserção dos documentos requeridos no sistema implicará na imediata desclassificação da empresa.

⁵ Art. 60. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; [\(Vide Decreto nº 11.430, de 2023\)](#) [Vigência](#)

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - Empresas brasileiras;

III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

§ 2º As regras previstas no **caput** deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no [art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66 | Telefone: (37) 3234-1224

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

2. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o envio desses documentos, dentro de um prazo máximo de 24 horas após o encerramento da sessão do pregão, para o e-mail especificado no edital (com um limite de 25 MB por mensagem).

As empresas têm a opção, mas não a obrigação, de antecipar o envio de toda a documentação de habilitação pelo sistema até o dia e horário estipulados no “quadro resumo” deste edital. Caso a proposta de menor preço seja aceitável, apenas a documentação do licitante classificado em primeiro lugar será analisada.

10.19.2. Impugnado algum documento pelos demais licitantes, o detentor do menor preço deverá produzir prova de sua exatidão, em prazo a ser definido pelo(a) Pregoeiro(a) para cumprimento da diligência.

10.19.3. Os documentos originais poderão ser solicitados, por determinação do(a) Pregoeiro(a), quando julgar necessário, para apresentação em 2 (dois) dias úteis, com vistas à confirmação da autenticidade.

10.19.4. Os prazos acima poderão ser prorrogados, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido.

10.20. Após a disputa de preços e habilitação dos fornecedores, o pregoeiro dará oportunidade para **manifestação de intenção de interpor recurso** estabelecendo prazo de no máximo 15 min. para envio, via sistema da **manifestação** em recorrer (A apresentação do recurso deverá ocorrer conforme cláusula 12 deste edital).

10.20.1. O licitante, cuja proposta comercial tenha sido desclassificada antes da etapa de lances, interessado em recorrer, também deverá manifestar a sua **intenção** de interpor recurso.

10.21. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

11. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. O LICITANTE PROVISORIAMENTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR deverá enviar, **na forma e prazos estabelecidos no item 10.19, TODA A DOCUMENTAÇÃO** abaixo relacionada, com vigência plena, **sob pena de inabilitação**:

11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.3. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

11.3.1. Comprovante de inscrição no CNPJ



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66 | Telefone: (37) 3234-1224

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

11.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

11.3.3. Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);

11.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

11.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

11.3.6. Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço) que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.3.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

Nota: São válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

11.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

11.4.1. Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto no documento ou, na sua omissão, acompanhada de provas da data de abertura da licitação, admitindo-se certidões digitais.

Obs.: Poderão Participar do processo licitatório empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que demonstrada documentação robusta da capacidade econômico-financeira da licitante para suportar os ônus da contratação.

11.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.5.1. Certidões ou atestados, regularmente emitidos comprovando que a proponente tenha prestado ou esteja prestando os serviços técnicos especializados iguais ou similar ao objeto deste Edital, ficando reservado à PREFEITURA o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos, emitidos na forma do [§ 3º do art. 88 da Lei 14.333/21⁶](#);

Obs.: Conforme disposto no item 20.8 deste edital, com arrimo no Art. 64 da Lei 14.133/21 a pregoeira ou autoridade superior poderá realizar diligência para verificar a veracidade das informações constantes no atestado apresentado.

11.6. DECLARAÇÕES

11.6.1. Os LICITANTES deverão apresentar as seguintes declarações:

- a) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação,**
- b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.**
- c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de**

⁶ Art. 88. Ao requerer, a qualquer tempo, inscrição no cadastro ou a sua atualização, o interessado fornecerá os elementos necessários exigidos para habilitação previstos nesta Lei.

(...)

§ 3º A atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas será avaliada pelo contratante, que emitirá documento comprobatório da avaliação realizada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, o que constará do registro cadastral em que a inscrição for realizada.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66 | Telefone: (37) 3234-1224

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

d) Declaração de que não emprega menor.

11.6.2. O declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e deverá ser assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei. Modelo anexo IV deste edital.

11.6.3. Declaração de condições de ME, EPP ou equiparada, **acompanhada da certidão comprobatória do enquadramento conforme disposto no item 6.3 deste edital.**

11.6.4. DECLARAÇÃO SOMENTE para microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) e equiparadas para atendimento ao §2º do Art. 4º da Lei 14.133/21. A DECLARAÇÃO deverá ser assinado pelo Sócio Proprietário da empresa com a opção de ser assinado juntamente com um profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC de que a empresa no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

11.6.5. DECLARAÇÃO Negativa de vínculo com o serviço público – Anexo V.

11.7. DOS DOCUMENTOS

IMPORTANTE: *Em caso de documentos (DECLARAÇÕES) firmados por assinatura digital, deverá ser providenciado pelo licitante a remessa do comprovante/autenticidade da assinatura eletrônica emitido pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI⁷, ou, ainda, deverá ser providenciada a apresentação/envio de mídia contendo o arquivo digital original para verificação/autenticação de conformidade da assinatura com a regulamentação da ICP-Brasil, quando solicitado pelo Pregoeiro.*

Caso as declarações sejam assinadas manualmente, poderão ser autenticadas em cartório ou por servidor público competente, mediante cotejo do documento original.

11.7.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- c)** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.7.2. O(a) Pregoeiro(a) efetuará consulta ao *site* da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos

⁷ Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital ICP-Brasil é um serviço gratuito disponibilizado pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI, disponível em <https://verificador.iti.gov.br/>



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66 | Telefone: (37) 3234-1224

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

demaís documentos extraídos pela internet, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

11.7.3. Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:

11.7.3.1. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

11.7.3.2. Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

11.7.3.3. Se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**⁸;

11.7.3.4. Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

11.7.4. Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura da sessão inaugural.

11.7.5. Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

11.7.6. *Os documentos mencionados no item 11 não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.*

11.8. DAS SANÇÕES IMPEDITIVA DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU DE FUTURA CONTRATAÇÃO

11.8.1. Encerrada a etapa de negociação/ habilitação, a Pregoeira procederá à verificação das condições de participação do licitante provisoriamente classificado e habilitado em primeiro lugar, nos termos do inciso III do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à inexistência de sanção impeditiva de participação no certame ou de futura contratação. Para tanto, serão realizadas consultas obrigatórias aos seguintes cadastros oficiais **ficando a critério das licitantes a emissão e o envio das respectivas certidões em conjunto com os documentos de habilitação.**

- CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais para pessoas físicas e jurídicas – Site: [CADIN-MG - Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais](#);
- CAGEF/CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos para pessoas físicas e jurídicas. Site: [CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES | CAGEF](#)
- Certidão de Licitantes Inidôneos TCU para pessoas físicas. Site: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228:::P3_TIPO:CPF);
- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos; (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; (3) CEIS - Cadastro Nacional de

⁸ **NOTA EXPLICATIVA:** Embora a matriz e a filial sejam estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica, o direito tributário confere tratamento específico aos diferentes estabelecimentos empresariais, considerando cada um deles um domicílio tributário. Logo, se a filial for a empresa a ser contratada para executar o objeto, o documento de regularidade fiscal deve ser apresentado em nome e de acordo com o seu CNPJ.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66 | Telefone: (37) 3234-1224

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

Empresas Inidôneas e Suspensas; e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas. Site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

11.8.2. Na hipótese de constar, na Consulta de Situação do Licitante, a existência de **Ocorrências Impeditivas Indiretas**, a Pregoeira adotará as diligências necessárias para verificar eventual tentativa de fraude, considerando, entre outros elementos, vínculos societários, semelhança de linhas de fornecimento e indícios de burla ao caráter competitivo do certame.

11.8.3. Constatada a existência de indícios, será assegurado ao licitante o direito à manifestação prévia, em observância ao contraditório e à ampla defesa.

11.8.4. Confirmada a existência de sanção impeditiva ou fraude, o licitante restará inabilitado, por ausência de condição de participação, não lhe sendo possível prosseguir no certame.

12. RECURSO ADMINISTRATIVO

12.1. Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou (aram) do **PREGÃO** deverá(ão) **manifestar** imediata e motivadamente a(s) intenção (ões) de **recorrer**, conforme item 10.20 deste edital.

12.1.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

12.2. Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito via sistema, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

12.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

12.3.1. Os recursos e ou contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5. Os autos deste Pregão eletrônico permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste Edital.

12.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) *Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;*
- b) *Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;*
- c) *Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;*
- d) **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66 | Telefone: (37) 3234-1224

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

13.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

13.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

13.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PREGÃO

14.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Diário Oficial do Município de São Gonçalo do Pará - MG e no site www.saogoncalodopara.mg.gov.br sendo esta de responsabilidade do Município.

15. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS⁹

15.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços é de 05 (cinco) dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa.

15.2. Decorrido o prazo de assinatura da Ata de Registro de Preços sem manifestação do adjudicatário, é facultado a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará - MG, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar o processo.

15.3. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de processo específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.4. **O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.**

15.5. **O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.**

15.6. Do contrato (quando for o caso)

15.6.1. O Município poderá, na forma do artigo 95 da Lei 14.133/21¹⁰, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

15.6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

⁹ Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLVI - ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

¹⁰ Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

(...)

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66 | Telefone: (37) 3234-1224

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

- I** – Deixar de entregar a documentação exigida ou não atender às solicitações do(a) pregoeiro(a);
- II** – Não manter a proposta, inclusive quando não a adequar ao último lance, recusar envio de detalhamento, solicitar desclassificação indevida ou apresentar proposta/amostra em desacordo;
- III** – Não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação exigida quando convocado, ou recusar sua assinatura sem justificativa;
- IV** – Apresentar declaração ou documentação falsa;
- V** – Fraudar a licitação;
- VI** – Comportar-se de modo inidôneo, inclusive em conluio ou induzindo a erro;
- VII** – Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação.

16.2. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantida a ampla defesa:

- I** – Advertência;
- II** – Multa;
- III** – Impedimento de licitar e contratar;
- IV** – Declaração de inidoneidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados a gravidade da infração, as circunstâncias do caso, os danos causados e eventual programa de integridade.

16.4. A multa será de 0,5% a 30% do valor estimado da contratação:

- I** – De 0,5% a 15% para as hipóteses dos incisos I a III do item 16.1;
- II** – de 15% a 30% para as hipóteses dos incisos IV a VII.

16.5. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente.

16.6. Será assegurado prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa e interposição de recurso.

16.7. O impedimento de licitar e contratar terá prazo de até 3 (três) anos.

16.8. A declaração de inidoneidade observará o prazo legal.

16.9. A recusa injustificada em assinar o contrato implicará descumprimento total da obrigação, sujeitando o adjudicatário às penalidades cabíveis.

16.10. A aplicação das sanções não afasta a obrigação de reparar integralmente os danos causados.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos orçamentários, conforme indicação a seguir:

DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
02.09.01.27.122.2701.2242	269	1.500.000.0000
02.07.01.12.122.1201.2203	171	1.500.000.0000
02.06.01.08.122.0801.2190	131	1.500.000.0000



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66 | Telefone: (37) 3234-1224

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

17.1. Poderão ser utilizadas qualquer dotação orçamentária prevista para o exercício de 2026, destinadas ao pagamento do objeto licitado, por ser registro de preços

17.1.1. A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2026, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

18. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

18.1. Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, cuja conforme disposto no item 6.3 deste edital.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS DESTES REGISTROS DE PREÇOS

19.1. É vedado o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

19.2. Os preços poderão ser alterados conforme disposto no Art. 124, II, “d” da Lei 14.133/21.

19.3. Será aceito o registro de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

19.4. Para aplicação do item 19.3, após a homologação da licitação, para **formalização e cadastro de reserva**, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) Dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) Dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e
- c) Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

19.5. O registro a que se refere o item 19.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

19.5.1. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o 20.4, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- b) Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste edital.

19.6. É vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto deste edital em seu prazo de validade, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

19.7. A ata de registro de preços poderá ser cancelada quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste edital;
- d) sofrer sanção prevista nos [incisos III](#) ou [IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.](#)



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66 | Telefone: (37) 3234-1224

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

e) *OBS: O cancelamento do registro será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.*

- *Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.*

19.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A autoridade competente do Município de São Gonçalo do Pará poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

20.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF

20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

20.7. Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração do Município de Município de São Gonçalo do Pará comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

20.8. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

20.9. O desatendimento de exigências meramente formais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, Art. 12 III da Lei 14.133/21¹¹.

¹¹ Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

(...)

III - o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66 | Telefone: (37) 3234-1224

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

20.10. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/19.

21. ANEXOS

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III – Modelo de Declaração de condições de ME, EPP ou equiparada;

ANEXO IV – Modelo de declaração completa.

ANEXO V - Modelo Declaração negativa de vínculo com o serviço público

ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO VII – Minuta do Contrato

22. DO FORO

22.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Pará de Minas - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Gonçalo do Pará - MG, 07 de julho de 2026.

WILLIAN DE SOUZA BRITO
Secretário Municipal de Educação

ROGÉRIO AMARAL DE SOUZA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

REINALDO AMARAL
Sec. Mun. de Desenvolvimento e Assist. Social



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 062/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

01 – OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos, recreativos, pedagógicos e correlatos, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais participantes do Município de São Gonçalo do Pará/MG, conforme condições, quantidades e exigências.

Lei Federal 14.133/21:

Art. 83. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

02 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, EXPECTATIVA DE CONSUMO, QUANTITATIVO

ITE M	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	Bola de futebol de salão oficial, peso 410/440gr, diâmetro de 61/64 cm, termotec, câmara aibility ou similar, miolo slip system removível e lubrificado, de acordo com as normas da CBFS, 1ª linha com garantia de fábrica. Similar da Penalty max1000 ou superior.	UND.	45	R\$176,98	R\$ 7.963,88
2.	Bola de futebol de salão para categoria de base, modelo m200, peso 350/380gr, diâmetro de 55/59 cm, termotec, câmara aibility ou similar, miolo slip system removível e lubrificado, de acordo com as normas da CBFS, 1ª linha com garantia de fábrica. Similar da Penalty ou superior.	UND.	20	R\$102,17	R\$ 2.043,33



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais
CNPJ – 18.291.369/0001-66 | Telefone: (37) 3234-1224
Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000
E-Mail: esporte@saogoncalodopara.mg.gov.br

3.	Bola de futebol de Campo, peso aproximado 400gr , diâmetro de 64/66 cm, termotec, câmara aibility ou similar, miolo slip system	UND.	30	R\$182,87	R\$ 5.486,18
----	---	-------------	----	-----------	--------------



	removível e lubrificado, de acordo com as normas da CBFS, 1ª linha com garantia de fábrica. Similar da Penalty ou superior.				
4.	Bola oficial de vôlei, matrizada, com 18 gomos, confeccionados em microfibra, bola oficial, da FIVB, CBV. Diâmetro 65-67 cm, peso 260-280g, câmara airbilitymatrizada, acabamento em microfibra, miolo silip system removível e lubrificado.	UND.	30	R\$284,33	R\$ 8.530,00
5.	Jogos de Camisa, shorts e meião para projetos da Secretaria nas cores do município, 100% poliéster, sublimado, com logomarcas dos projetos realizados e brasão da prefeitura de São Gonçalo do Pará, os tamanhos são variados de (P, M, G, GG). Os modelos poderão ser (Masculino, feminino, infantil) contento 20 camisas, e logomarca.	UND.	10	R\$1.653,50	R\$ 16.534,97
6.	Par de Rede de futebol de campo oficial, confeccionada no fio 4 e na malha 15 em corda trancada entre nós. Com espessura em 4 mm com medida de 7,50 de largura e 2,50 de altura, e 2,00x 1,00 metros de recuo superior x 2,00 metros de recuo inferior, modelo caixote europeu, resistente a água e aos raios solares, podendo ser no formato colmeia.	UND.	17	R\$276,99	R\$ 4.708,75
7.	Rede de futsal oficial confeccionada no fio 4 e na malha 12 em corda trançada entre nós., com espessura em 4 mm com medida de 3,00 de largura e 2,00 x 1,00 metro de recuo, na cor branca, resistente a água e aos raios solares, podendo ser no formato colmeia.	UND.	15	R\$151,60	R\$ 2.274,00
8.	Par de redes de basquete oficial, modelo NBA em seda fio 8, de seda, (Polipropileno) 100% virgem de alta	PAR.	13	R\$32,95	R\$ 428,35



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais
CNPJ – 18.291.369/0001-66 | Telefone: (37) 3234-1224
Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000
E-Mail: esporte@saogoncalodopara.mg.gov.br

	intensidade, com tratamento UV. Na cor branca natural.				
9.	Rede de Peteca 1 faixa oficial, confeccionada em fio 2,00 de polipropileno (Nylon) malha 5 x 5cm, faixa material sintético com 5cm de largura.	UND.	05	R\$107,07	R\$ 535,35
10.	Jogo esportivo de Xadrez oficial para competição com tabuleiro dobrável, em couro sintético medindo: 50 x 50 cm, jogo de peças, confeccionado em plástico polietileno injetado, sendo que a referência de tamanho seja o rei, com no mínimo 10cm de altura, o mesmo deverá acompanhar manual de aprendizagem do jogo.	UND.	25	R\$47,43	R\$ 1.185,69
11.	Bomba para encher bolas - Confeccionada em plástico, sistema dupla ação, 01 mangueira extensora, 02 bicos (agulhas) rosqueáveis.	UND.	20	R\$18,15	R\$ 362,92
12.	Bola de futsal adulto M 500 - Categoria adulto, modelo G32, aprovada pela CBFS ou FMJS; confeccionada em PU; câmara de ar em látex; válvula com miolo lubrificado e removível; peso: 390 a 440 grs.	UND.	50	R\$209,70	R\$ 10.485,00
13.	Bola oficial de vôlei com 18 gomos; s/ costura; confeccionada em PU; diâmetro: 65-67 cm, peso: 260-280 g; câmara Airbility; matrizada; miolo Slip System removível e lubrificado; aprovada pela CBV ou FMV.	UND.	20	R\$263,67	R\$ 5.273,33
14.	Rede para jogo de vôlei; em polietileno; com 4 lonas sintéticas de fio 2,5 mm; suporte plástico nas pontas superiores que impedem a ação cortante do cabo; quadro estrutural em corda de nylon 6 mm; tamanho de 10,00 mt x 1,00 mt alt; malha 10.	UND.	15	R\$225,24	R\$ 3.378,57



15.	Medalha simples em fundição, com banho em ouro , com fita gorgorão 30 mm Silk, tamanho 10 cm em formato regular com espessura de 4mm. Arte personalizada de acordo com evento na medalha e fita.	UND.	2000	R\$9,67	R\$ 19.346,60
16.	Medalha em fundição, com banho em Prata , com fita gorgorão 30 mm Silk, tamanho 10 cm em formato regular com espessura de 4mm. Arte personalizada de acordo com evento na medalha e fita.	UND.	2000	R\$10,70	R\$ 21.400,00
17.	Medalha em fundição, com banho em Bronze , com fita gorgorão 30 mm Silk, tamanho 10 cm em formato regular com espessura de 4mm. Arte personalizada de acordo com evento na medalha e fita.	UND.	2000	R\$10,43	R\$ 20.865,00
18.	Medalha em fundição, com banho em ouro , com fita gorgorão 25 mm Silk, tamanho 7 cm em formato regular com espessura de 4mm. Arte personalizada de acordo com evento na medalha e fita.	UND.	2000	R\$10,88	R\$ 21.750,00
19.	Medalha em fundição, com banho em Prata , com fita gorgorão 25 mm Silk, tamanho 7 cm em formato regular com espessura de 4mm. Arte personalizada de acordo com evento na medalha e fita.	UND.	2000	R\$11,39	R\$ 22.785,00
20.	Medalha em fundição, com banho em Bronze , com fita gorgorão 25 mm Silk, tamanho 7 cm em formato regular com espessura de 4mm. Arte personalizada de acordo com evento na medalha e fita.	UND.	2000	R\$10,73	R\$ 21.450,00
21.	Carrinho para transporte e armazenamento de bolas dos esportes de quadra. Possui uma bolsa em Nylon resistente colocada numa estrutura retrátil de alumínio com rodinhas de PVC. Utilizado em	UND.	02	R\$544,96	R\$ 1.089,93



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66 | Telefone: (37) 3234-1224

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

E-Mail: esporte@saogoncalodopara.mg.gov.br

	esportes de quadra. Estrutura dobrável em alumínio. Bolsa em poliéster 600 "nylon. Dimensões Bolsa: Altura: 55 cm / Largura: 60 cm / Comprimento: 60 cm. Dimensões Carrinho: Altura: 102 cm / Largura: 60 cm Comprimento: 60 cm. Peso: 4,5 Kg				
22.	Apito Esportivo com bico revestido de silicone, 115 decibéis, material ser utilizado em condições climáticas secas ou molhadas. Dimensões 5.1x2.5x2.5 cm, peso aprox. 10g. Cores variadas. Igual ou similar à Fox 40 Classic.	UND.	20	R\$6,28	R\$ 125,60
23.	Suporte para a antena de vôlei - Para rede profissional; material polipropileno, comprimento 1 metro, Largura 05 cm, com velcro total. Material resistente.	PAR	04	R\$33,90	R\$ 135,60
24.	Rede de Vôlei de Praia confeccionada em fio polietileno trançado com espessura de 2,5mm, malha 0,10 x 0,10 m. 034 lona em PVC, sendo 1 lona superior com 0,10 m e 2 laterais com 0,25m. Sistema de cordas de 0,10mm em PP em toda sua extensão. Acompanha: extensores e argolas, complemento de cabo de aço nas extremidades. Medidas 8,50x1,00 m. Com logo da Prefeitura e Secretaria nas lonas com garantia de fábrica. Similar da Penalty ou superior.	UND.	02	R\$272,67	R\$ 545,33
25.	Saco para bola confeccionado em Fio: 4mm de polipropileno (nylon) de alta resistência, malha 10 - Medidas aproximadas: 1,20 x 0,80m.	UND.	05	R\$22,91	R\$ 114,55
26.	Bolsa para transportes de Bolas Modelo Salsicha/tubo. Composição: 100% Poliéster.	UND.	02	R\$44,83	R\$ 89,66



	Fechamento: Com 6 zíper duplo que possibilita o fechamento com cadeado. Bolso externo com zíper para documentos. Alças Ajustáveis. Dimensões aproximadas: 130cm de comprimento x 30 diâmetros.				
27.	Cinto de Tração para treinamento – Contendo 02 cintos (em EVA Reforçados com fita de segurança e duas fitas de 9 Velcro). - 04 Elásticos 1Mt (que esticam até 70% de sua elasticidade sem nenhum problema e com segurança). - O grau de tração oferecido pelo elástico, independe da cor do mesmo, a F/M aumenta com a quantidade de elásticos.	UND.	02	R\$138,47	R\$ 276,94
28.	Caixa Térmica - 10 capacidade 50 litros com rodinha e alça para transporte.	UND.	02	R\$404,23	R\$ 808,47
29.	Prancheta Tática - Em Poliestireno protegido com vinil transparente, dupla Face: face anterior com quadra inteira e face posterior com meia quadra. Caneta marcador de quadro branco - sistema de limpeza a seco. Clip em aço inox para fixar papéis; Dimensões aprox. (LXA): 23x41 cm; Peso aprox. 500g. Para atendimento as modalidades de Handebol, Futsal, Voleibol, Basquete e Futebol	UND	10	R\$72,52	R\$ 725,17
30.	Medicine Ball - Confeccionada em borracha matrizada com 12 reforço de fibra injetada na parte interna, parede de borracha maciça e parte interna sem preenchimento podendo ser arremessada e quicada, inflável com miolo removível; Peso: 1 Kg	UND.	04	R\$66,50	R\$ 266,00
31.	Medicine Ball - Confeccionada em borracha matrizada com 13 reforço de fibra injetada na parte interna, parede de borracha maciça e parte	UND.	04	R\$72,33	R\$ 289,33



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais
CNPJ – 18.291.369/0001-66 | Telefone: (37) 3234-1224
Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000
E-Mail: esporte@saogoncalodopara.mg.gov.br

	interna sem preenchimento podendo ser arremessada e quicada; inflável com miolo removível; Peso: 2 Kg				
32.	Medicine Ball - Confeccionada em borracha matrizada com 14 reforço de fibra injetada na parte interna, parede de borracha maciça e parte interna sem preenchimento podendo ser arremessada e quicada; inflável com miolo removível; Peso: 3 Kg	UND.	04	R\$71,87	R\$ 287,47
33.	Medicine Ball - Confeccionada em borracha matrizada com 15 reforço de fibra injetada na parte interna, parede de borracha maciça e parte interna sem preenchimento podendo ser arremessada e quicada; inflável com miolo removível; Peso 5 Kg.	UND.	04	R\$96,67	R\$ 386,67
34.	Bola de voleibol de areia, tamanho 5, com circunferência entre 66 e 68 centímetros e peso 260 a 280 gramas, 0% de 16 absorção na água, confecção em 10 painéis de couro sintético, Tecnologia Twistlock, feita em termotec PU, com câmara arbility ou similar, miolo removível e lubrificado, aprovada pela CBV e FIVB, igual ou similar a Mikasa..	UND.	06	R\$166,97	R\$ 1.001,82
35.	Joelheira para Vôlei	UND.	20	R\$71,66	R\$ 1.433,13
36.	Jogo de Uniforme para voleibol:	JG.	04	R\$721,12	R\$ 2.884,47



	composto de 12 camisas e 12 calções. Confeccionado em tecido 100% poliéster, fio 75/36, texturizado com gramatura de 120/m2 e 19 impressões de números sequenciais de 01 a 12 na cor branca na frente e costas, medindo no mínimo 15 cm de altura na frente e no mínimo 20 cm nas costas. Logotipo sublimado total de primeira qualidade, sendo na parte frontal da camiseta o programa ou evento esportivo, e logomarca do Município na parte superior das costas. As cores serão definidas no ato da compra.				
37.	TATÂME: Na cor preta, feito em EVA, antiderrapante, anti-impacto. Com 1 metro de comprimento, 1 metro de largura e 04 cm de espessura.	UND.	250	R\$120,33	R\$ 30.083,32
38.	COLCHONETE: Colchonete na cor preta, com o comprimento 2,00mX0,70cm. Densidade de 15 a 20 cm.	UND.	370	R\$41,33	R\$ 15.292,10
39.	BAMBOLÊ: Feito de plástico, com 63 centímetros de raio total, cores variadas.	UND.	300	R\$2,68	R\$ 804,99
40.	CORDA: Confeccionada em nylon ou sisal, tendo empenhadura de madeira ou plástico, medindo 3 metros de comprimento.	UND.	300	R\$6,50	R\$ 1.949,01
41.	CONE: Na cor laranja e branco, com altura de 50 centímetros, diâmetro de 28,5 centímetros.	UND.	150	R\$15,27	R\$ 2.290,88
42.	TABULEIRO XADREZ: Medindo 1x1, feito com lona ou tecido reforçado, possui peças de borracha com 15 cm de altura.	UND.	200	R\$43,24	R\$ 8.648,50
43.	BOLA DE HANDEBOL: Feita em PVC, com costura ultra fusion,	UND.	30	R\$55,98	R\$ 1.679,30



	câmara 06 D, antiderrapante. O miolo é auto-lubrificado, removível e não envelhece. Com 06 gomos. Peso: 325-375g, circunferência: 54-56cm				
44.	BOLA DE BASQUETE: Feita de borracha, com 06 painéis. Circunferência mínima 75 cm, circunferência máxima 78 cm. Peso 650 gramas. Na cor laranja com detalhes pretos.	UND.	30	R\$49,88	R\$ 1.496,40
45.	CESTA DE BASQUETE: Aro com diâmetro de 50 cm, feito em aço. Acompanha rede branca.	UND.	15	R\$193,16	R\$ 2.897,50
46.	KIT LINHA DE MOVIMENTO: Contém 68 peças, sendo elas: 10 bases para arco, medindo 220x225mm. 04 bases para bastão, medindo 220x220mm. 08 bastões em madeira revestidos com plástico, medindo 90 cm. 05 arcos coloridos em plástico, medindo 63 cm de diâmetro. 02 semiarcos coloridos em plástico, medindo 63 cm de diâmetro. 04 bases para semiarcos, em madeira, medindo 250x65x30 mm. 03 pranchas de equilíbrio, em madeira, medindo 90 cm. 04 bases para prancha, em madeira, medindo 25 cm. 01 base em madeira em formato de “X” para jogo de argola, medindo 400 mm. 05 pinos coloridos em madeira para jogo de argolas, medindo 100 mm. 05 argolas coloridas de PVC, medindo 100 mm. 08 bases em madeira, para suporte das barras, medindo 220x220mm. 08 suportes em quatro alturas diferentes, medindo respectivamente 20 mm, 30 mm, 40 mm e 50 mm.	UND.	10	R\$620,89	R\$ 6.208,90
47.	JOGO “UNO”: Composto por 19	UND.	25	R\$14,65	R\$ 366,25



	cartas de cada cor (vermelho, verde, azul e amarelo), além de 08 cartas Comprar duas, Inverter e Pular em todas as cores, junto com 04 cartas Curingas, 04 cartas Comprar mais quatro, 01 carta Trocar as mãos e 03 cartas personalizáveis. Dimensões do produto: 9,53 x 1,91 x 14,61 cm; 158,76 g				
48.	KIT DE DISCOS ESPORTIVOS: Contém 10 discos esportivos de cores variadas, feitos em PVC. Altura de 1,9 cm.	UND.	10	R\$7,05	R\$ 70,50
49.	ESCADA DE AGILIDADE: Feita de fitas de nylon bem resistentes, aderente ao chão. Possui 7 metros, com 13 degraus, pesa aproximadamente 500 gramas.	UND.	10	R\$49,10	R\$ 491,03
50.	TANGRAM: Feito em madeiras, multicolor. Dimensões: 18 x 18 x 06 cm; 0,75 g. Possui 10 jogos e 70 peças.	UND.	15	R\$50,55	R\$ 758,30
51.	KIT DE LEGO: Kit com 1.000 multiblocos de montar com cores variadas. Peças circulares, retangulares e quadradas. Feito em plástico PEBD rotomoldado.	UND.	15	R\$154,97	R\$ 2.324,50
52.	LUDO: Feito em MDF. Possui 04 pinos, 01 dado, 16 peças com 04 cores diferentes, dimensões do tabuleiro: 30 x 30, com peso aproximado de 300 grmas. Pode ser jogado de duas a quatro pessoas.	UND.	10	R\$29,81	R\$ 298,13
53.	KIT DE QUEBRA CABEÇAS VARIADOS: Kit com 04 quebra cabeças de desenhos variados: um de 06 peças, um de 09, um de 12 peças e um de 16 peças. Dimensões do produto: 20 x 05 x 25,2 cm; 120 g	UND.	15	R\$18,73	R\$ 281,07



54.	CONJUNTO ALFANUMÉRICO: Contém 1000 peças de 05 cores diferentes que variam entre letras e números. Feitas em plástico polietileno atóxico de alto brilho.	UND.	15	R\$64,65	R\$ 969,75
55.	JOGO DA RIMA: Possui Ampulheta, Manual de instruções, Tabuleiro, Baralho, fichas cartonadas. Produzido com papel cartão e poliestireno. Dimensões: comprimento 6,5 cm; largura 35,5 e altura 23 cm.	UND.	10	R\$58,58	R\$ 585,80
56.	JOGO DA MEMÓRIA (ANTÔNIMOS): Contém 50 cartas, possibilitando a montagem de 25 pares de antônimos. Dimensões: 10.2 x 8.6 x 2.2 cm.	UND.	10	R\$49,33	R\$ 493,30
57.	JOGO DA MEMÓRIA (PLURAL E SINGULAR): Contém 40 peças e um estojo feito em MDF. Dimensões: 05 x 05 x 0,3cm (cada peça) e 13 x 13 x 6,5 cm (estojos de MDF).	UND.	12	R\$25,26	R\$ 303,16
58.	DOMINÓ (FRASES): Contém 28 peças em MDF para montar frases, nas dimensões: 07 x 3,5 x 0,3 cm. Caixa de madeira tipo estojo, tamanho 17 x 13 x 04 cm.	UND.	12	R\$24,81	R\$ 297,75
59.	BÉ A BÁ SOLETRANDO: Contém 47 peças em madeira coloridas e ilustradas. Medidas da embalagem: (C x A x L) 17,0 x 17,0 x 6,0 cm. O objetivo é montar as palavras pelas suas sílabas.	UND.	10	R\$47,97	R\$ 479,67
60.	JOGO CRIANDO HISTÓRIAS: Feito em papel resistente. Possui cores variadas. Contém 08 cartas de histórias, 72 cartelas e 01 manual. Dimensões: altura 23,4cm; largura 4,6cm; comprimento 30 cm.	UND.	12	R\$36,00	R\$ 432,00



61.	JOGO “QUAL É A PALAVRA”: Jogo de tabuleiro, feito em plástico, com as seguintes dimensões: comprimento 42 cm, altura 02 mm e largura 54 cm.	UND.	12	R\$42,00	R\$ 504,00
62.	ÁBACO ABERTO: Contém 05 hastes feitas de madeira, 50 argolas em EVA em cores variadas. Dimensões: 30 x 06 x 20 cm; 400 g. Para construção da quantidade numérica e sua simbolização.	UND.	25	R\$43,69	R\$ 1.092,31
63.	JOGO DA MEMÓRIA (NÚMEROS E QUANTIDADES): Composto por 40 peças de 05 x 05 em caixa tipo estojo, medindo 12,8 x 13 x 05 cm. Feito em madeira MDF. Trabalha a percepção visual com diversos conceitos educativos, a concentração, a memorização, reconhecimento dos números e associação de imagens.	UND.	10	R\$27,07	R\$ 270,73
64.	ALFABETO E NUMEROS-brinquedo pedagógico indicado para coordenação motora, raciocínio lógico, percepção de espaço e tamanho. Quantidade: 1000 peças. Medida das peças: 3,0 cm. Material: Polietileno. Cor: Colorido	UND.	10	R\$37,99	R\$ 379,87
65.	CORDAS BEADS: Brinquedo Embalagem Material: Plástico. Cor: Aleatório. Formato: 08 formas aleatórias. O tamanho do cordão 2,5 cm. Pacote: 60 peças.	UND.	10	R\$31,44	R\$ 314,40
66.	TABULEIRO DE DAMA EM LONA: Medindo 1x1, feito com lona ou tecido reforçado, possui peças de borracha com 15 cm de altura.	UND.	10	R\$24,41	R\$ 244,10
67.	QUEBRA CABEÇA GIGANTE- 12 peças gigantes empastadas (44x31) Material: cartão, papelão	UND.	13	R\$45,40	R\$ 590,24



68.	JOGO DE MEMORIA DE FORMAS GEOMETRICAS- Material: Madeira. Dimensões: 2,5x 13x 18,5 cm; 580 g. Cor: Colorido	UND.	10	R\$22,26	R\$ 222,58
69.	TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO MEDIDAS: ALTURA - 130 CM. LARGURA SUPERIOR - 44 CM. LARGURA INFERIOR - 26,50 CM. ALTURA DA BASE- 10,7 CM. PESO APROXIMADO - 4,50 KG CORES- PRATA COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: BASE OITAVADA, PIRÂMIDES, CONES, TAMPAS, SUPORTES, TAÇA COM ALÇAS E TAMPA, ESTATUETA SUPERIOR. OUTROS COMPONENTES: BASE EM MDF, FERRAGENS PARA FIXAÇÃO.	UND	10	R\$433,08	R\$ 4.330,83
70.	TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO MEDIDAS: ALTURA – 78 CM. LARGURA SUPERIOR – 33 CM. LARGURA INFERIOR – 20,80 CM. ALTURA DA BASE- 11 CM. PESO APROXIMADO – 1,90 KG COR - PRATA, PRETO. CORES ALTERNATIVAS: TAÇA E CONE NA COR PRATA. COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: BASE REDONDA, SUPORTES, CONE, TAMPA, TAÇA COM ALÇA E TAMPA E ESTATUETA SUPERIOR. OUTROS COMPONENTES: FERRAGENS PARA FIXAÇÃO.	UN	10	R\$164,43	R\$ 1.644,27



71.	TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO MEDIDAS: ALTURA – 123 CM. LARGURA SUPERIOR – 31 CM. LARGURA INFERIOR – 26,50 CM. ALTURA DA BASE- 10,70 CM. PESO APROXIMADO – 4,50 kg COR: PRATA. COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: BASE OITAVADA, SUPORTE, CONES, PIRÂMIDES, TAMPAS. TAÇA COM ALÇAS, TAMPA, ESTATUETA SUPERIOR. OUTROS COMPONENTES: BASE EM MDF, FERRAGENS PARA FIXAÇÃO.	UN	10	R\$456,90	R\$ 4.569,00
72.	TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO MEDIDAS: ALTURA – 74 CM. LARGURA SUPERIOR – 29 CM. LARGURA INFERIOR – 20,80 CM. ALTURA DA BASE- 14,80 CM. PESO APROXIMADO – 2,15 KG CORES- DOURADO, PRETO COR: SUPORTE, CONE CILINDRICO, TAMPA, TAÇA COM ALÇAS NA COR DOURADO. COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: BASE REDONDA, SUPORTE, CONE CILÍNDRICO, TAMPA, TAÇA COM ALÇAS E PINTURA INTERNA. OUTROS COMPONENTES: FERRAGENS PARA FIXAÇÃO.	UN	10	R\$186,93	R\$ 1.869,33
73.	TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO MEDIDAS: ALTURA – 16 cm.	UN	10	R\$59,04	R\$ 590,40



	LARGURA SUPERIOR – 12,50 cm. LARGURA INFERIOR – 7,50 cm. ALTURA DA BASE- 6 cm. PESO APROXIMADO – 250 gr CORES – DOURADO E PRETO CORES ALTERNATIVAS: SUPORTE, TAÇA COM ALÇAS NA COR PRATA. COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: BASE QUADRADA, SUPORTE, TAÇA COM ALÇAS. OUTROS COMPONENTES: FERRAGENS PARA FIXAÇÃO				
74.	Mesa de ping pong com dimensões oficiais (2,74 m x 1,52 m x 0,76 m). Tampo em MDF ou MDP, com espessura mínima de 12 mm. Estrutura em aço com pintura epóxi. Cor do tampo: azul ou verde.	UN	12	R\$ 806,67	R\$ 9.680,00
75.	Jogo de frescobol composto por 2 raquetes confeccionadas em madeira ou material resistente (MDF ou similar) e 1 bola em borracha. Acabamento com pintura ou verniz. Cor das raquetes: variada.	UN	20	R\$ 24,32	R\$ 486,46
76.	Kit de badminton composto por, no mínimo, 2 raquetes confeccionadas em alumínio ou aço, e 1 peteca (shuttlecock) em nylon. Cor das raquetes: variada.	UN	20	R\$60,41	R\$ 1.208,20
77.	Kit de espiribol composto por bola em borracha resistente, corda em nylon ou material similar e haste/poste em aço ou material metálico resistente. Cor: variada.	UN	07	R\$ 71,85	R\$ 502,97
78.	Kit slackline composto por fita em poliéster ou material de alta resistência, com largura aproximada	UN	20	R\$155,87	R\$ 3.117,35



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66 | Telefone: (37) 3234-1224

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

E-Mail: esporte@saogoncalodopara.mg.gov.br

	de 5 cm e comprimento mínimo de 10 m, catraca em aço para tensionamento e proteção para árvores. Cor: variada.				
79.	Mini trave para futebol, com estrutura em aço, PVC ou material resistente. Dimensões aproximadas: 1,20 m (largura) x 0,80 m (altura) x 0,60 m (profundidade). Acompanha rede em nylon. Cor: branca	UN	12	R\$156,67	R\$ 1.880,00
80.	KIT INDIVIDUAL PARA PRÁTICA DE SKATE Conjunto composto por capacete, joelheiras e cotoveleiras, destinado à proteção do praticante durante a atividade. CAPACETE: Modelo multiuso para esportes radicais, com casco externo em material resistente a impacto (ABS ou equivalente) PERSONALIZADOS , revestimento interno em EPS expandido antiodor, sistema de ajuste e ventilação, fecho em engate rápido, disponível nos	UN	100	R\$ 186,31	R\$ 18.631,00



	tamanhos P, M e G; certificado conforme normas de segurança aplicáveis. JOELHEIRAS: Confeccionadas em tecido resistente, antiodor e respirável, com acolchoamento interno e placa externa rígida de alta resistência para absorção de impactos; sistema de fixação por tiras ajustáveis com velcro. COTOVELEIRAS: Confeccionadas em tecido resistente, antiodor e respirável, com acolchoamento interno e placa externa rígida de alta resistência para absorção de impactos; sistema de fixação por tiras ajustáveis com velcro. O kit deverá ser fornecido em diferentes tamanhos para melhor ajuste aos usuários (P, M e G) conforme solicitação do requerente, a fim de atender às condições de segurança e conforto necessárias para a prática de skate.				
81.	SKATE Shape marfim ou mapple 8.0 ou 8.1 com possibilidade de personalização conforme solicitação do requerente, com lixa de papel ou emborrachada grão 80, truck em alumínio forjado nas medidas 129 ou 139 mm com amortecedores	UN	100	R\$ 149,67	R\$ 14.966,67



	fundidos. Rodas em poliuretano 53 ou 54 mm, rolamento 608z ABEC 1 ou superior.				
82.	Bola lisa pequena para atividades de fisioterapia é confeccionada em material emborrachado resistente, com superfície lisa e boa elasticidade, indicada para exercícios de coordenação motora, fortalecimento muscular, alongamento e reabilitação funcional. Seu tamanho reduzido permite manuseio fácil e utilização em diferentes tipos de terapias e intervenções fisioterapêuticas.	UN	200	R\$8,59	R\$ 1.717,34
83.	Bastão cilíndrico de alongamento sem carga, em PVC, medidas aproximadas: largura de 3 cm e comprimento de no mínimo 100 cm e no máximo 140 cm, na cor preta, com peso aproximado de 200 gramas, com ponteira protetora em PVC ou borracha.	UN	200	R\$ 34,02	R\$ 6.804,66

VALOR TOTAL ESTIMADO DO PROCESSO: R\$ 362.365,87 (trezentos e sessenta e dois mil trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta e sete centavos).

2.1 - O objeto da presente licitação possui natureza de aquisição de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, considerando que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

2.2 - Os quantitativos estimados dos itens encontram-se discriminados na tabela constante neste Termo de Referência, elaborados com base no levantamento das demandas apresentadas pelas Secretarias Municipais participantes.

2.3 - A presente contratação adotará como critério de julgamento o menor preço por item, observadas as especificações técnicas e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

2.4 – A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.5 – O fornecimento dos materiais ocorrerá de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, observando os prazos e



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais
CNPJ – 18.291.369/0001-66 | Telefone: (37) 3234-1224
Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000
E-Mail: esporte@saogoncalodopara.mg.gov.br

condições estabelecidos neste Termo de Referência.

2.6 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos bens registrados, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

03 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 – JUSTIFICATIVA:

A presente contratação tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos, recreativos, pedagógicos e correlatos, destinados ao atendimento das demandas



das Secretarias Municipais do Município de São Gonçalo do Pará/MG, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

A contratação justifica-se pela necessidade de manutenção e fortalecimento das atividades esportivas, educacionais, recreativas e socioassistenciais promovidas pela Administração Municipal, visando assegurar condições adequadas para execução de projetos, eventos, campeonatos, oficinas, atividades escolares, ações comunitárias e demais iniciativas desenvolvidas pelas Secretarias participantes.

Os materiais previstos são essenciais para atendimento contínuo das ações públicas voltadas ao incentivo da prática esportiva, promoção da saúde, inclusão social, desenvolvimento educacional e melhoria da qualidade de vida da população, abrangendo crianças, adolescentes, adultos e idosos atendidos pelos programas municipais.

A demanda contempla, ainda, a necessidade de reposição periódica dos materiais atualmente utilizados pelas Secretarias, em razão do desgaste natural decorrente do uso contínuo nas atividades desenvolvidas pelo Município, bem como a ampliação do atendimento das ações públicas atualmente executadas.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza variável da demanda e da impossibilidade de definição prévia do quantitativo exato a ser consumido durante a vigência da futura ata, permitindo que as aquisições ocorram de forma parcelada, conforme necessidade administrativa e disponibilidade orçamentária.

A solução adotada proporciona maior eficiência administrativa, melhor gerenciamento das aquisições, padronização dos materiais utilizados pelas Secretarias Municipais e otimização da aplicação dos recursos públicos, evitando aquisições desnecessárias e reduzindo riscos de desabastecimento das atividades desenvolvidas pela Administração.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária e compatível com o interesse público, contribuindo para continuidade das políticas públicas municipais voltadas ao esporte, educação, lazer, inclusão social e desenvolvimento das ações institucionais promovidas pelo Município.

3.2 – OBJETIVO:

O presente processo de contratação tem como objetivo garantir o atendimento eficiente e contínuo das demandas das Secretarias Municipais participantes, assegurando a adequada execução das atividades esportivas, recreativas, educacionais e socioassistenciais promovidas pelo Município.

Busca-se, por meio da realização de procedimento licitatório com ampla competitividade, obter maior economicidade nas aquisições, possibilitando a seleção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública, em conformidade com os princípios da eficiência e da vantajosidade.



A contratação visa ainda proporcionar melhor gestão dos recursos materiais e financeiros, permitindo aquisições de forma parcelada e conforme a necessidade administrativa durante a vigência da ata de registro de preços, evitando desperdícios, formação excessiva de estoque e aquisições desnecessárias.

Pretende-se também promover maior padronização dos materiais utilizados pelas Secretarias Municipais, aprimorar o controle das aquisições, conferir maior agilidade no atendimento das demandas internas e contribuir para a eficiência das ações e projetos desenvolvidos pela Administração Pública.

Além disso, o modelo de contratação adotado objetiva racionalizar os procedimentos administrativos, otimizar a gestão contratual e fortalecer o planejamento das aquisições públicas, garantindo a regular continuidade de projetos, eventos, ações pedagógicas, atividades esportivas e iniciativas de inclusão social.

Por fim, a solução proposta busca assegurar a correta aplicação dos recursos públicos, observando os princípios da economicidade, eficiência, planejamento, transparência e interesse público, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

04 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1 - A solução adotada por meio do Sistema de Registro de Preços mostra-se mais vantajosa para a Administração em razão da natureza variável da demanda, permitindo aquisições conforme necessidade administrativa, maior controle do consumo, redução de desperdícios, padronização dos materiais e melhor gestão dos recursos públicos. A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade pregão eletrônico, para registro de preços destinado à futura e eventual aquisição de materiais esportivos, recreativos, pedagógicos e correlatos, visando atender às demandas das Secretarias Municipais participantes.

A contratação contempla o fornecimento de materiais destinados à execução de atividades esportivas, educacionais, recreativas e socioassistenciais promovidas pelo Município, incluindo projetos esportivos, eventos, campeonatos, atividades escolares, ações comunitárias e demais iniciativas desenvolvidas pela Administração Municipal.

A solução adotada foi definida considerando a necessidade de atendimento contínuo das demandas administrativas, a diversidade dos materiais utilizados pelas Secretarias participantes e a necessidade de reposição periódica dos itens em razão do desgaste decorrente da utilização contínua.

O modelo de contratação por Sistema de Registro de Preços mostra-se mais adequado em razão da natureza variável da demanda, permitindo que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, conforme necessidade administrativa e disponibilidade orçamentária, durante a vigência da ata.



A contratação pretendida busca assegurar a continuidade das atividades desenvolvidas pelo Município, garantindo materiais adequados ao atendimento das ações públicas voltadas ao esporte, educação, lazer, inclusão social e promoção da qualidade de vida da população.

05 – REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

5.1 – Conforme os Estudos Técnicos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1 – Os materiais ofertados deverão atender integralmente às especificações técnicas, padrões mínimos de qualidade e requisitos de desempenho estabelecidos neste Termo de Referência, sendo admitidos produtos equivalentes ou superiores, quando indicado.

5.1.2 – Os produtos deverão ser novos, sem uso, entregues em perfeitas condições de conservação e funcionamento, acondicionados adequadamente, de forma a garantir sua integridade durante o transporte e armazenamento.

5.1.3 – O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento expedida pelo setor competente.

5.1.4 – A empresa contratada deverá possuir regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação compatível com o objeto da contratação, observadas as exigências previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.1.5 – Os materiais entregues poderão ser recusados caso apresentem defeitos, desconformidades, baixa qualidade ou especificações divergentes das previstas neste Termo de Referência, devendo a contratada realizar a substituição no prazo estabelecido pela Administração, sem ônus adicional.

5.1.6 – A contratação observará os princípios da economicidade, eficiência, competitividade, padronização e interesse público, visando garantir a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

5.2 - Obrigações da contratada

a) Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo exclusivamente os riscos e despesas decorrentes da execução do objeto;

b) Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições de uso, conforme especificações, prazo e local estabelecidos pela Administração;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos fornecidos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);



- d) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, os materiais entregues em desconformidade com as especificações exigidas ou que apresentarem defeitos, avarias ou baixa qualidade;
- f) Manter, durante toda a execução da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- g) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento dos materiais, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros e demais custos necessários ao cumprimento do objeto;
- h) Atender às determinações emitidas pelo fiscal ou gestor da contratação, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- i) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas sem prévia autorização da Administração;
- j) Observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis à execução do objeto contratado.

5.3 - Obrigações da Administração:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



i) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

06 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 – A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1 – O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, conforme necessidade das Secretarias Municipais participantes, mediante emissão de Autorização de Fornecimento pelo setor competente.

6.1.2 – Os materiais deverão ser entregues em conformidade com as especificações, quantitativos, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

6.1.3 – As entregas ocorrerão conforme cronograma e demanda da Administração, observadas as necessidades das Secretarias requisitantes durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

07 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 – As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

GESTOR:

Rogério Amaral de Souza;

Willian de Souza Brito;

Reinaldo Amaral.

FISCAL DO CONTRATO: Clemente José dos Santos

08 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES E DE PAGAMENTO

8.1 - A avaliação da execução do objeto será realizada por Servidor designado, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou



b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente a prestação dos serviços/ entrega do item, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

8.2.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

8.2.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

8.3. Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

8.4 – A Administração reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

09 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 - As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, trabalhista e qualificação técnica, são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

10 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 - O valor estimado da contratação consta no item 02 deste Termo de Referência, elaborado com base em pesquisa de preços realizada conforme a Lei nº 14.133/2021.

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - A despesa decorrente desta licitação está estimada em R\$ 362.365,87 (trezentos e sessenta e dois mil trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta e sete centavos) e correrá pelas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO	FICHA	FONTES
02.09.01.27.122.2701.2242	269	1.500.000.0000
02.07.01.12.122.1201.2203	171	1.500.000.0000
02.06.01.08.122.0801.2190	131	1.500.000.0000

11.1 - Poderão ser utilizadas qualquer dotação orçamentária prevista para o exercício de 2026, destinadas ao pagamento do objeto licitado, por ser registro de preços.

11.1.1 – A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2026, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

12 - SUSTENTABILIDADE EM ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS – QUANDO FOR O CASO

12.1. Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 5º da



Lei n.º 14.133/21 e demais legislações específicas, com destaque:

12.1.1. utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);

12.1.2. emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local (eficiência econômica, sustentabilidade social).

12.1.3. redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;

12.1.4. utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;

12.1.5. utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;

12.1.6. observação das normas do INMETRO e da ISO 14.000;

12.2. Utilizar materiais novos, comprovadamente de qualidade satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.

13 – SUBCONTRATAÇÃO:

13.1- Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES:

14.1. Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

I – Deixar de entregar a documentação exigida ou não atender às solicitações do(a) pregoeiro(a);

II – Não manter a proposta, inclusive quando não a adequar ao último lance, recusar envio de detalhamento, solicitar desclassificação indevida ou apresentar proposta/amostra em desacordo;

III – Não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação exigida quando convocado, ou recusar sua assinatura sem justificativa;

IV – Apresentar declaração ou documentação falsa;

V – Fraudar a licitação;

VI – Comportar-se de modo inidôneo, inclusive em conluio ou induzindo a erro;

VII – Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação.

14.2. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantida a ampla defesa:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados a gravidade da infração, as circunstâncias do caso, os danos causados e eventual programa de integridade.

14.4. A multa será de 0,5% a 30% do valor estimado da contratação:

I – De 0,5% a 15% para as hipóteses dos incisos I a III do item 14.1;

II – de 15% a 30% para as hipóteses dos incisos IV a VII.



14.5. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente.

14.6. Será assegurado prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa e interposição de recurso.

14.7. O impedimento de licitar e contratar terá prazo de até 3 (três) anos.

14.8. A declaração de inidoneidade observará o prazo legal.

14.9. A recusa injustificada em assinar o contrato implicará descumprimento total da obrigação, sujeitando o adjudicatário às penalidades cabíveis.

14.10. A aplicação das sanções não afasta a obrigação de reparar integralmente os danos causados.

15 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

a - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

b - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

15.2 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

15.2.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.2.2 - Na hipótese prevista no item 15.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

15.2.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos no edital e neste termo de referência, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

15.2.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.

15.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

15.3.1 - Para fins do disposto no item 15.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

15.3.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.



15.3.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no 15.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

15.3.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

15.3.4 - Na hipótese de comprovação do disposto no item 15.3 e 15.3.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

15.3.5 - O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

16 - DA ENTREGA

16.1 – Todos os materiais devem ser entregues de forma parcelada mediante recebimento da Ordem de Fornecimento do Setor de Compras; e no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

16.2 - Prazo de entrega: em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento por parte da contratada da Ordem de deverão Fornecimento.

16.3 – O Município de São Gonçalo do Pará se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

16.4 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

16.5 – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se ao Município de São Gonçalo do Pará o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os estes em condições satisfatórias.

16.6 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

16.7 - Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagem, com o menor volume possível, que utilize preferencialmente material reciclado ou reciclável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, em atendimento aos critérios sustentáveis. O Município recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto neste contrato, termo de referência e proposta;

16.8 - O recebimento provisório, realizado pela secretaria requisitante, dar-se-á no ato da entrega do objeto, após conferência de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta;

16.9 - O recebimento definitivo, realizado pelo município, dar-se-á em até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações do Contrato.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais
CNPJ – 18.291.369/0001-66 | Telefone: (37) 3234-1224
Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000
E-Mail: esporte@saogoncalodopara.mg.gov.br

São Gonçalo do Pará - MG, 19 de junho de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br PEDRO HENRIQUE DA SILVA
Data: 01/06/2026 16:07:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PEDRO HENRIQUE DA SILVA

Diretor de Esporte e Lazer

Documento assinado digitalmente
gov.br BIANCA PIETRA BARBOSA MORAES
Data: 29/05/2026 16:29:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**BIANCA PIETRA BARBOSA DE
MORAES**

Chefe Setor Pedagógico

Documento assinado digitalmente
gov.br GRAZIELE APARECIDA VITOR MOTA
Data: 01/06/2026 10:50:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GRAZIELE APARECIDA VITOR MOTA

Diretora do Departamento de Assistência Social, Habitação e Geração de Rendas



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais
CNPJ – 18.291.369/0001-66 | Telefone: (37) 3234-1224
Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000
E-Mail: esporte@saogoncalodopara.mg.gov.br

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026
REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos, recreativos, pedagógicos e correlatos, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais participantes do Município de São Gonçalo do Pará/MG, conforme condições, quantidades e exigências.

Razão Social do Licitante:
CNPJ/CPF:
Endereço:
E-mail:
Telefone:
Representante: Nome:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	MARCA/ MODELO*	VLR. UNT.	VLT. TOTAL
01						

**Quando for o caso*

DECLARAMOS que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros.

Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data.

Prazo de Entrega: Conforme Edital.

Condições de Pagamento: Conforme Edital.

Cidade – UF, ____, ____ de 2026.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
(CARIMBO DA EMPRESA)



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais
CNPJ – 18.291.369/0001-66 | Telefone: (37) 3234-1224
Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000
E-Mail: esporte@saogoncalodopara.mg.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE ME, EPP OU EQUIPARADA.

PROCESSO LICITATÓRIO N° XXX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° XXX/2026

REGISTRO DE PREÇO N° XXX/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade n° _____, inscrito no CPF sob o n° _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

() **Microempresa, ME**, () **Empresa de Pequeno Porte, EPP**, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

() **Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP**, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

(Assinalar a condição da empresa)

() Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 156, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Cidade – UF, ____ de _____ de 2026.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
(CARIMBO DA EMPRESA)



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais
CNPJ – 18.291.369/0001-66 | Telefone: (37) 3234-1224
Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000
E-Mail: esporte@saogoncalodopara.mg.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° XXX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° XXX/2026

REGISTRO DE PREÇO N° XXX/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

- Atendem aos requisitos de habilitação,
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Por fim **DECLARA** pela **veracidade das informações prestadas**, na forma da lei.

Cidade - UF, ____ de _____ de 2026.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
(CARIMBO DA EMPRESA)



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais
CNPJ – 18.291.369/0001-66 | Telefone: (37) 3234-1224
Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000
E-Mail: esporte@saogoncalodopara.mg.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2026

_____[Razão social], inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu representante legal _____ [ou procurador/responsável credenciado], portador do CPF nº _____, doravante denominado “**PROPONENTE**”, para fins de participação no processo licitatório, promovido pelo Município de São Gonçalo do Pará - MG, vem, em cumprimento ao disposto na legislação vigente, **DECLARAR**, sob as penas da lei, que:

- a) Não possui, em seu quadro funcional ou composição societária, agente público pertencente ao órgão ou entidade contratante, bem como não mantém vínculo, direto ou indireto, de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que atue na presente licitação, ou que exerça funções na fiscalização ou gestão do futuro contrato, tampouco possui cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau nessas condições, conforme vedação prevista no **art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021**.
- b) Declara, ainda, estar ciente da disposição contida no **art. 80 da Lei Orgânica Municipal de São Gonçalo do Pará**, segundo o qual o Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Servidores Municipais, bem como pessoas a eles ligadas por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o 2º grau, por adoção, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções, ressalvados os contratos cujas cláusulas e condições sejam uniformes para todos os interessados.
- c) Reconhece, por fim, estar ciente das sanções administrativas, civis e penais aplicáveis em caso de fornecimento de informações falsas ou inexatas, nos termos da legislação vigente.

A presente declaração é firmada de boa-fé, assumindo o Proponente inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.

Cidade - UF, ____ de _____ de 2026.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
(CARIMBO DA EMPRESA)



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais
CNPJ – 18.291.369/0001-66 | Telefone: (37) 3234-1224
Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000
E-Mail: esporte@saogoncalodopara.mg.gov.br

ANEXO VI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026
REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2026

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ - MG, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na,, neste ato representado pelo Secretário Municipal,, denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

_____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, CEP _____, CNPJ nº _____, neste ato designada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1. O presente ata de registro de preços decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão eletrônico Registro de Preços nº..... do dia/...../2026 julgado em/...../2026 e homologado em/...../2026 regido pelo disposto na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. A presente Ata tem como objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos, recreativos, pedagógicos e correlatos, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais participantes do Município de São Gonçalo do Pará/MG, nas condições descritas e especificadas no Termo de Referência **ANEXO I** do Pregão nº ____/2026, e da Proposta da Contratada.

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1. O Termo de Referência;

2.2.2. O Edital da Licitação;

2.2.3. A Proposta do contratado;

2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DEMAIS INFORMAÇÕES:

3.1. A existência de preços registrados não obriga o Município de São Gonçalo do Pará/MG a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de processo específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.3. Os preços poderão ser alterados conforme disposto no Art. 124, II, “d” da Lei 14.133/21.

3.4. Será aceito o registro de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.



3.5. Para aplicação do item 3.4, após a homologação da licitação, para **formalização e cadastro de reserva**, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) Dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) Dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e
- c) Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

3.6. O registro a que se refere o item 3.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6.1. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o 3.6, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- b) Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste edital.

3.7. É vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto deste edital em seu prazo de validade, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

3.8. A ata de registro de preços poderá ser cancelada quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste edital;
- d) sofrer sanção prevista nos [incisos III](#) ou [IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

OBS: O cancelamento do registro será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

3.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. A presente Ata tem o seu valor total de R\$......,..... (.....)

(Relacionar planilha com itens e seus valores unitários e totais gerais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,



fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado num prazo de **em até 30 (trinta)** dias após a prestação dos serviços mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a conclusão dos serviços.

6.1.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

6.1.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.1.3. Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

6.2. A Administração do Município de São Gonçalo do Pará - MG, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

6.3. Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução desta ata.

CLÁUSULA SETIMA - ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

7.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2. Na hipótese prevista no item 7.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos no edital e neste termo de referência, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços,



para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.

7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1. Para fins do disposto no item 7.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

7.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no 7.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.3.5. Na hipótese de comprovação do disposto no item 7.3 e 7.3.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.3.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



8.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1.** Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo exclusivamente os riscos e despesas decorrentes da execução do objeto;
- 9.2.** Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições de uso, conforme especificações, prazo e local estabelecidos pela Administração;
- 9.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos fornecidos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- 9.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5.** Substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, os materiais entregues em desconformidade com as especificações exigidas ou que apresentarem defeitos, avarias ou baixa qualidade;
- 9.6.** Manter, durante toda a execução da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- 9.7.** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento dos materiais, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros e demais custos necessários ao cumprimento do objeto;
- 9.8.** Atender às determinações emitidas pelo fiscal ou gestor da contratação, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- 9.9.** Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas sem prévia autorização da Administração;
- 9.10.** Observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E ENCARGOS

- 11.1.** Os serviços deverão ser executados no endereço indicado na Ordem de Serviço, correndo por conta do CONTRATADO todas as despesas necessárias à sua plena execução, tais como transporte, deslocamento, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, mão de obra, materiais e demais insumos.
- 11.2.** Os serviços serão executados no local indicado na Ordem de Serviço, devendo sua execução ser acompanhada, conferida e atestada por servidor ou responsável designado pela CONTRATANTE, mediante registro na respectiva Nota Fiscal ou documento equivalente.
- 11.3.** Na hipótese de rejeição, dos serviços em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os serviços rejeitados, num prazo máximo de 24 horas.
- 11.4.** Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

12.1. As despesas decorrentes da execução da presente ata onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
02.09.01.27.122.2701.2242	269	1.500.000.0000
02.07.01.12.122.1201.2203	171	1.500.000.0000
02.06.01.08.122.0801.2190	131	1.500.000.0000

12.1. Poderão ser utilizadas qualquer dotação orçamentária prevista para o exercício de 2026, destinadas ao pagamento do objeto licitado, por ser registro de preços

12.1.1. A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2026, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:

13.1. Comete infração administrativa o contratado que:

- I** – Der causa à inexecução parcial ou total da ata;
- II** – Causar prejuízo grave à Administração ou ao interesse público;
- III** – Atrasar a execução ou entrega sem justificativa;
- IV** – Apresentar documentação ou declaração falsa;
- V** – Praticar ato fraudulento;
- VI** – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude;
- VII** – Praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.

13.2. Poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantida a ampla defesa:

- I** – Advertência;
- II** – Multa;
- III** – Impedimento de licitar e contratar;
- IV** – Declaração de inidoneidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados a gravidade da infração, as circunstâncias do caso, os danos causados e eventual programa de integridade.

13.4. A multa será de 0,5% a 30% do valor da ata, a ser recolhida no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

13.5. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente.

13.6. Será assegurado prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa e recurso.

13.7. A declaração de inidoneidade observará o prazo legal.

13.8. A recusa injustificada em assinar a ata implicará descumprimento total da obrigação, sujeitando o adjudicatário às penalidades cabíveis.

13.9. A aplicação das sanções não afasta a obrigação de reparar integralmente os danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ENTREGA



14.1. Todos os materiais devem ser entregues de forma parcelada mediante recebimento da Ordem de Fornecimento do Setor de Compras; e no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

14.2. Prazo de entrega: em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento por parte da contratada da Ordem de deverão Fornecimento:

14.2.1. O Município de São Gonçalo do Pará se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis;

14.2.2. A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades;

14.2.3. O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se ao Município de São Gonçalo do Pará o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os estes em condições satisfatórias;

14.2.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

14.3. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagem, com o menor volume possível, que utilize preferencialmente material reciclado ou reciclável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, em atendimento aos critérios sustentáveis. O Município recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto neste contrato, termo de referência e proposta.

14.4. O recebimento provisório, realizado pela secretaria requisitante, dar-se-á no ato da entrega do objeto, após conferência de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta.

14.5. O recebimento definitivo, realizado pelo município, dar-se-á em até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio oficial do Município www.saogoncalodopara.mg.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Pará de Minas - MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – NORMAS FINAIS

17.1. A presente ata reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/19 e Decreto Municipal nº 4.721/23 e 4.722/23.

17.2. Os casos omissos serão dirimidos, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/19.

17.3. Justos e contratados, firmam a presente ata, e três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais
CNPJ – 18.291.369/0001-66 | Telefone: (37) 3234-1224
Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000
E-Mail: esporte@saogoncalodopara.mg.gov.br

Cidade - UF, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1) _____
2) _____



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

Telefone: (37) 3234-1224|CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE**, **ESTADO DE MINAS GERAIS** E A EMPRESA, PARA O FORNECIMENTO DE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE - **MG**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na,, neste ato representado pelo Secretário Municipal,, denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

_____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, CEP _____, CNPJ nº _____, neste ato designada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1. O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão eletrônico registro de preços nº do dia/...../2026, julgado em/...../2026 e homologado em/...../2026, regido pelo disposto na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 - O presente contrato tem como objeto aquisição de materiais esportivos, recreativos, pedagógicos e correlatos, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais participantes do Município de São Gonçalo do Pará/MG, conforme condições, quantidades e exigências, conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** do Pregão nº ____/2026, e da Proposta da Contratada.

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1. O Termo de Referência;

2.2.2. O Edital da Licitação;

2.2.3. A Proposta do contratado;

2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DO CONTRATO:



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

Telefone: (37) 3234-1224|CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

3.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega (quando for o caso), observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5. SUBCONTRATAÇÃO:

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O presente contrato tem o seu valor total de R\$...... (.....)
(Relacionar planilha com itens e seus valores unitários e totais gerais).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.2. O pagamento será realizado num prazo de **em até 30 (trinta)** dias após a prestação dos serviços mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a conclusão dos serviços.

7.2.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

7.2.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.2.3. Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

7.3. A Administração do Município de São Gonçalo do Pará - MG, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

7.4. Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

Telefone: (37) 3234-1224|CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

- 8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).
- 8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IGP-M (Índice Geral de Preços - Mercado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato;
- 9.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 9.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



9.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo exclusivamente os riscos e despesas decorrentes da execução do objeto;

10.2. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições de uso, conforme especificações, prazo e local estabelecidos pela Administração;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos fornecidos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

10.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, os materiais entregues em desconformidade com as especificações exigidas ou que apresentarem defeitos, avarias ou baixa qualidade;

10.6. Manter, durante toda a execução da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

10.7. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento dos materiais, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros e demais custos necessários ao cumprimento do objeto;

10.8. Atender às determinações emitidas pelo fiscal ou gestor da contratação, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

10.9. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas sem prévia autorização da Administração;

10.10. Observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E ENCARGOS

12.1. Os serviços deverão ser executados no endereço indicado na Ordem de Serviço, correndo por conta do CONTRATADO todas as despesas necessárias à sua plena execução, tais como transporte, deslocamento, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, mão de obra, materiais e demais insumos.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

Telefone: (37) 3234-1224|CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

12.2. Os serviços serão executados no local indicado na Ordem de Serviço, devendo sua execução ser acompanhada, conferida e atestada por servidor ou responsável designado pela CONTRATANTE, mediante registro na respectiva Nota Fiscal ou documento equivalente.

12.3. Na hipótese de rejeição, dos serviços em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os serviços rejeitados, num prazo máximo de 24 horas.

12.4. Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

14.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

..... **Ficha** **Fonte de Recurso**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES:



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

Telefone: (37) 3234-1224|CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

15.1. Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

I – Deixar de entregar a documentação exigida ou não atender às solicitações do(a) pregoeiro(a);

II – Não manter a proposta, inclusive quando não a adequar ao último lance, recusar envio de detalhamento, solicitar desclassificação indevida ou apresentar proposta/amostra em desacordo;

III – Não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação exigida quando convocado, ou recusar sua assinatura sem justificativa;

IV – Apresentar declaração ou documentação falsa;

V – Fraudar a licitação;

VI – Comportar-se de modo inidôneo, inclusive em conluio ou induzindo a erro;

VII – Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação.

15.2. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantida a ampla defesa:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados a gravidade da infração, as circunstâncias do caso, os danos causados e eventual programa de integridade.

15.4. A multa será de 0,5% a 30% do valor estimado da contratação:

I – De 0,5% a 15% para as hipóteses dos incisos I a III do item 15.1;

II – de 15% a 30% para as hipóteses dos incisos IV a VII.

15.5. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente.

15.6. Será assegurado prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa e interposição de recurso.

15.7. O impedimento de licitar e contratar terá prazo de até 3 (três) anos.

15.8. A declaração de inidoneidade observará o prazo legal.

15.9. A recusa injustificada em assinar o contrato implicará descumprimento total da obrigação, sujeitando o adjudicatário às penalidades cabíveis.

15.10. A aplicação das sanções não afasta a obrigação de reparar integralmente os danos causados

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ENTREGA

16.1. Todos os materiais devem ser entregues de forma parcelada mediante recebimento da Ordem de Fornecimento do Setor de Compras; e no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

Telefone: (37) 3234-1224|CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

16.2. Prazo de entrega: em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento por parte da contratada da Ordem de deverão Fornecimento:

16.3. Todos os produtos, bem como seu uso e aplicações deverão cumprir as orientações legais;

16.4. O Município de São Gonçalo do Pará se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis;

16.5. A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades;

16.6. O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se ao Município de São Gonçalo do Pará o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os estes em condições satisfatórias.

16.7. Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

16.8. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagem, com o menor volume possível, que utilize preferencialmente material reciclado ou reciclável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, em atendimento aos critérios sustentáveis. O Município recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto neste contrato, termo de referência e proposta.

16.9. O recebimento provisório, realizado pela secretaria requisitante, dar-se-á no ato da entrega do objeto, após conferência de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta.

16.10. O recebimento definitivo, realizado pelo município, dar-se-á em até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio oficial do Município www.saogoncalodopara.mg.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO:



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

Telefone: (37) 3234-1224|CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

19.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Pará de Minas - MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÊSIMA – NORMAS FINAIS

20.1. O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/19 e Decreto Municipal nº 4.721/23.

20.2. Os casos omissos serão dirimidos, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/19.

20.3. Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, e três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Cidade - UF, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____